



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.991/10

(Aplica a pena de advertência, por descumprimento de cláusula contratual, na forma da legislação vigente e dá outras providências.)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a legislação vigente autoriza a Administração Pública a aplicar a pena de *advertência* por infração contratual na execução de contrato administrativo celebrado com o Poder Público (art. 86, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo nº 15.907/10, de 18 de agosto de 2010, relativamente à execução da Ata de Registro de Preços nº 052/2010, de 10 de maio de 2010, oriundo do Pregão nº 11/2010 e Pedidos de Compras nºs 550/2010 e 551/2010, ambos de 11 de maio de 2010, cujo objeto é o fornecimento de “*medicamento*”, celebrado com a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. ME;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve resguardar-se de futuras situações semelhantes, por parte dessa empresa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica de fato, de direito, de modo unilateral e Administrativo, aplicada a penalidade contratual, abaixo indicada, à empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.782.733/0001-49, e no Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 037/0037758, estabelecida na Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Bairro de Santo Antônio, em Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.960-000, em face do que restou apurado nos autos do Processo Administrativo nº 15.907/10, de 18 de agosto de 2010, por ter deixado de cumprir prazos de entrega estabelecidos em cláusula Contratual, a partir da publicação deste Decreto:

“*advertência*”, prevista na Cláusula Sétima, item 7.1 e subitem 7.1.1, para que respeite os prazos fixados no Contrato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 30 de novembro de 2010, 61º da Emancipação Política Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração